



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 201902050005-IN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, IDENTIFICANDO, SANEANDO E MITIGANDO A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS FALHAS NA LEI.

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GABINETE DA PREFEITA).

DOS FATOS

Tratam os autos do procedimento licitatório realizado na modalidade inexigibilidade de licitação, sob o nº 201902050005-IN, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, IDENTIFICANDO, SANEANDO E MITIGANDO A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS FALHAS NA LEI, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA acostado aos autos do processo, fls. 06-11.

A abertura do Processo Administrativo se deu no dia 05/02/2019, fl. 71.

O Departamento Contábil informou a existência de previsão orçamentária para a despesa estimada, fl. 78.

O Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, manifesta-se favoravelmente à adjudicação e homologação do certame na modalidade Inexigibilidade, opinando pelo prosseguimento do processo, fls. 87-100.

O Despacho para Solicitação de Contratação foi proferido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 05 de fevereiro de 2019, fl. 70.

O Chefe de Gabinete, Sr. Alcemir Vieira de Oliveira, solicita a contratação da empresa FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Moju/PA, promovendo a organização, estruturação e gestão do setor por meio de ações técnicas gerenciais, de modo a padronizar as atividades administrativas que envolvam o planejamento, a elaboração e o processamento das licitações públicas, identificando, saneando e mitigando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL



ocorrência de possíveis falhas na lei, acompanhados de documentos e proposta de serviço, cujo valor mensal é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somando-se o valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), fls. 02-69.

Os autos foram encaminhados ao Controle Interno para verificação da formalidade, legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua homologação e finalização, o presidente da CPL solicitou o parecer.

É o relatório.

DA ANÁLISE

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, cuja regulamentação consta na Lei, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- Solicitação para Abertura de Processo de Contratação e Termo de Referência com a respectiva documentação da empresa FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, fls. 02-69;
- O Despacho para Solicitação de Contratação foi proferido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 05 de fevereiro de 2019, fl. 70;
- A abertura do Processo Administrativo se deu no dia 05/02/2019, fl. 71;
- Portaria 006/2018 – designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2018, fls. 72-74;
- Certidão de Recebimento e Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 75-76;
- Despacho para Solicitação de Dotação Orçamentária, fls. 77;
- Despacho do Departamento de Contabilidade e Orçamento informando a existência de dotação orçamentária, fls. 78;
- Despacho de Processo para Avaliação Jurídica e Minuta de Contrato, fls. 79-86;
- Parecer jurídico prévio, fls. 87-100;
- Despacho de Processo para Avaliação de Conformidade, fls. 101;

2. Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade de inexigibilidade de licitação é aplicável, nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. No caso em tela, a contratação da empresa FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ocorreu em razão da ausência de competição e de sua notória especialização, além de os valores dos serviços prestados estarem de acordo com a atividade exercida, conforme documentação anexa.

DO PARECER E RECOMENDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório em tela, entendo que o mesmo reúne os elementos necessários e suficientes ao prosseguimento dos procedimentos para a homologação do resultado, nos termos da Legislação vigente.

É o Parecer.

Moju, 08 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018